



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº109/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

2 de dezembro de 2024

## SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD DO IFSULDEMINAS

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Muzambinho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vaga e cadastro reserva para bolsistas, a fim de atuar como **Design Instrucional bolsista** no curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSULDEMINAS - campus Muzambinho, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº392/2024/CONSUP/IFSULDEMINAS, segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação de Curso, Coordenação de Plataforma e Tutoria, Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Comissão Específica.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura **apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa**, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta do curso e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida **não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS**.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.6 Não será permitido acúmulo de bolsas pagas com recursos do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho. O candidato deverá preencher o **Anexo IV** deste Edital.

1.7 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma - **Anexo I**.

1.8 A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do curso.

1.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [pedagogiaead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:pedagogiaead@muz.ifsuldeminas.edu.br).

## 2. DA VAGA, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A vaga está especificada conforme o Quadro 1 que contempla o detalhamento da Unidade de Atuação, requisitos mínimos para concorrência, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, número de vagas e remuneração.

**Quadro 1 - DAS VAGAS**

UNIDADE DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	Nº DE VAGAS
Campus Muzambinho	Designer Instrucional	Diploma de Licenciatura com experiência <u>ou</u> formação comprovada em Designer Instrucional	01 + CR
CR = Cadastro reserva.			

**Quadro 2 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

MODALIDADE DA BOLSA	Colaborador Externo - Nível Superior
FUNÇÃO	Designer Instrucional do Curso de Licenciatura em Pedagogia
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais virtuais
VALOR DA BOLSA	R\$ 1.500,00 (R\$ 18,75 por hora executada)

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo se dará em 2 (duas) fases, sendo a PRIMEIRA FASE eliminatória e classificatória, constando de **Prova de Títulos (T)** e **Experiência Profissional (EP1 e EP2)**, no valor de 60 pontos, e a SEGUNDA FASE classificatória, constando de **Entrevista (EN)** no valor de 40 pontos, conforme **Quadro 3** a seguir. Toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Coordenação do Curso e Coordenação de Plataforma e Tutoria a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato no formulário de inscrição.

**Quadro 3 - DO PROCESSO SELETIVO**

Descrição		Descrição		Pontuação máxima
<b>R</b>	Diploma de Licenciatura (cursos reconhecidos pelo MEC) com experiência ou formação comprovada em Designer Instrucional	Requisito Mínimo		--
<b>T1</b>	Diploma de Licenciatura, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior valor.	Pedagogia	10 pontos	<b>10</b>
		Informática	05 pontos	
		Outros	00 pontos	
<b>T2</b>	Diploma de Pós-Graduação na área de Educação, <u>exceto Designer Instrucional</u> , sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior valor.	Doutorado	20 pontos	<b>20</b>
		Mestrado	15 pontos	
		Especialização	10 pontos	
<b>T3</b>	Diploma de Pós-Graduação em Designer Instrucional ou Curso de Formação em Design Instrucional Sênior (mínimo 140h)	Formação em Designer Instrucional		<b>10</b>
<b>E1</b>	Experiência profissional comprovada em Docência e/ou Tutoria e/ou Coordenação de Curso na Educação a Distância e/ou Coordenação de Tutoria.	0,5 ponto por mês completo		<b>10</b>
<b>E2</b>	Experiência comprovada em Designer Instrucional de cursos EaD.	0,5 ponto por mês completo		<b>10</b>
<b>EN</b>	Entrevista	40 pontos		<b>40</b>
LEGENDA: R = Requisito Mínimo; T = Titulação; P = Experiência Profissional; E = Entrevista.		<b>Total</b>		<b>100</b>

3.2 Serão convocados para a SEGUNDA FASE os 10 (dez) primeiros classificados na primeira fase. As entrevistas serão realizadas via webconferência por comissão composta por funcionários do IFSULDEMINAS.

3.3. O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

3.3.1 O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada de acordo com os quadros de pontuação de cada vaga disponíveis no **Anexo II** deste edital.

3.3.2 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

3.3.3 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 10 (dez) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 10 (dez) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.4 Na Prova de Experiência Profissional, no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.4.1 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho;

3.4.2 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho;

3.4.3 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo, levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas (docência e tutoria);

3.4.4 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor;

3.4.5 Para comprovação de experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

3.4.6 Cópias de Contratos como comprovante de experiência profissional apenas serão aceitas nos casos em que a documentação for clara quanto ao cumprimento do contrato até o fim do vínculo em questão.

3.4.7 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

3.5 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo, os desconsiderará.

3.6 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.7 Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação (E2) comprovada em Designer Instrucional de cursos EaD;
- b) Maior pontuação (E1) comprovada em Formação em Designer Instrucional;
- c) Maior idade;
- d) Maior titulação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento ao requisito mínimo do presente Edital, constante no Quadro 1 do Item 2.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **02/12/2024 a 20/12/2024**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/1EB8X3HQWrnoWvPt8>, em que deverá constar o upload de **um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo**, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o Item 3 do presente edital:

##### I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido – inclusive, com a pontuação declarada - e assinado;
- b) Foto 3x4;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Comprovantes dos Requisitos Mínimos para participação no Edital.

##### II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA

**PROFISSIONAL:** Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos e devem vir numerados na sequência da documentação cadastral obrigatória e na seguinte ordem:

- a) Comprovante(s) da Prova de Títulos (T1) – Ver Quadro 3;
- b) Comprovante(s) da Prova de Títulos (T2) – Ver Quadro 3
- c) Comprovante(s) da Prova de Títulos (T3) – Ver Quadro 3
- d) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1) – Ver Quadro 3;
- e) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2) – Ver Quadro 3;
- f) Cópia do Currículo Lattes.

4.2.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

4.2.2 Diplomas de Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado): Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado, declaração ou fotocópia de ata de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro;

4.2.3 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, a inscrição do candidato será indeferida.

4.2.4 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.3.1 A Ficha de Inscrição (Anexo II) deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

4.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar da 1ª Fase, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [pedagogiaead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:pedagogiaead@muz.ifsuldeminas.edu.br) com o título: RECURSO EDITAL Nº 109/2024, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato;

5.3 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra a entrevista e resultado final.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

6.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da

quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

6.2.2 Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

6.3 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação de Curso e Coordenação de Plataforma e Tutoria do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ao longo de cada semestre.

6.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias ou décimo terceiro.

6.5 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.6 Para o classificado convocado será realizada reunião e capacitação específica para o desempenho da função, devendo o profissional selecionado apresentar a documentação original enviada para inscrição neste processo seletivo e proceder a assinatura do contrato.

6.6.1 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.7 O período de execução dos serviços e recebimento de bolsas será de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a critério do IFSULDEMINAS.

6.8 É vedada a participação de candidatos que tenham sido desligados de editais anteriores em função de não cumprimento de suas funções.

6.9 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A VAGA DE DESIGN INSTRUCIONAL

- a) Planejar, orientar e realizar o desenho pedagógico do material didático e demais recursos educacionais do Curso;
- b) Adequar para linguagem dialógica os materiais didáticos elaborados para o Curso;
- c) Colaborar com os professores das disciplinas na reflexão em relação aos objetivos dos recursos a serem utilizados no Curso, no planejamento das atividades e organização dos conteúdos a serem trabalhados nas avaliações e no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;
- d) Revisar e analisar o conteúdo e a coerência visual do material didático produzido para o Curso e adaptá-lo à modalidade a distância;
- e) Adequar o Projeto Instrucional do Curso, apontando alternativas didático-pedagógicas para interatividade entre os alunos, professores e tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;
- f) Selecionar mídias, ferramentas e TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) para utilização nas disciplinas, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem;
- g) Disponibilizar o material didático no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;
- h) Acompanhar e oferecer feedbacks em relação ao fluxo de produção do material junto à Coordenação da equipe de produção de material didático.
- i) Reunir-se frequentemente com a equipe de produção de material didático e, sempre que necessário, com os professores, para sanar possíveis lacunas do processo de produção de material didático;
- j) Participar das reuniões pedagógicas, bem como das Formações de Tutores e dos trabalhos determinados pela Coordenação do Curso e Coordenação de Plataforma e Tutoria.
- k) Informar à Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Tutoria problemas e eventuais dificuldades no

desempenho da função ou no ambiente do curso;

l) Elaborar relatórios mensais de atividades realizadas e encaminhar à Coordenação de Plataforma e Tutoria;

m) Atender a eventuais solicitações das Coordenações de Curso e Coordenação de Plataforma e Tutoria não previstas como função neste Edital, que venham garantir o bom desempenho do ensino;

n) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os docentes e tutores, estabelecendo ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

o) Ter disponibilidade para participar de reuniões mensais e/ou extraordinárias, presencialmente ou via webconferência, caso solicitado;

p) **Caso necessário, atender eventuais demandas do CEAD – Centro de Educação a Distância do Campus Muzambinho;**

q) Outras atribuições correlatas ao trabalho de Designer Instrucional.

7.1 Ao assumir a função na condição de bolsista do IFSULDEMINAS o candidato selecionado também estará ciente de que:

a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso **ecumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado**, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência na função;

c) Deverá comunicar com antecedência mínima de trinta (30) dias a Coordenação de Plataforma e Tutoria o interesse em desligar-se da função, **ficando sua liberação sujeita a sua substituição;**

d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela respectiva Coordenação;

f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

g) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham de reuniões a serem realizadas no Campus Muzambinho.

**7.2 A previsão para início das atividades é de 03 de fevereiro de 2025, podendo esta data ser alterada por interesse ou necessidade da administração pública.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

8.5 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas estão disponíveis no Item 7 deste

edital.

8.6 Em caso de não preenchimento das vagas, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar editais complementares a este, simplificados e emergenciais, para preenchimento de vagas remanescentes.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

Muzambinho, 02 de dezembro de 2024

**Hugo Baldan Júnior**

**Diretor Geral Substituto**

**IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho**

## ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL Nº 109 de 02 de dezembro de 2024

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODOS/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	02/12 a 20/12/2024	Via formulário eletrônico
Divulgação do resultado preliminar - 1ª Fase	09/01/2025	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar - 1ª Fase	10/01/2025	Via e-mail
Divulgação do resultado final - 1ª Fase	14/01/2025	Site do IFSULDEMINAS
Entrevistas - 2ª Fase	20 a 22/01/2025	Webconferência
Publicação do Resultado Final	27/01/2025	Site do IFSULDEMINAS
Capacitação Inicial (Obrigatória)	A ser agendada	Webconferência
Início das Atividades	Fevereiro de 2025	Ambiente Virtual de Aprendizagem

**As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão. A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, sempre mantendo-se o prazo de 24 horas para interposição de recursos.**

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 109 de 02 de dezembro de 2024

IDENTIFICAÇÃO	
Função: ( ) Designer Instrucional EaD	Insira aqui sua foto 3 x 4
Nome do Candidato:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Profissão:	
Endereço:	
Município/UF:	
Telefone:	PIS/PASEP:
E-mail:	

Preencha as informações abaixo conforme documentação comprobatória enviada, respeitando sempre o limite máximo de pontos permitidos em cada quesito, de acordo com o **Quadro 3 constante no item 3** deste edital:

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada
T1	Possuo e comprovo Diploma de Licenciatura em ( ) Pedagogia <b>ou</b> ( ) Informática, perfazendo a seguinte pontuação:	
T2	Possuo e comprovo a titulação ( ) Especialização, ( ) Mestrado <b>ou</b> ( ) Doutorado em Educação, perfazendo a seguinte pontuação:	

<b>T3</b>	Possuo e comprovo Diploma de Pós-Graduação em Designer Instrucional ou  Curso de Formação em Design Instrucional Sênior (mínimo 140h), perfazendo a seguinte pontuação:	
<b>E1</b>	Possuo e comprovo experiência profissional em Docência e/ou Tutoria e/ou Coordenação de Curso na Educação a Distância e/ou Coordenação de Tutoria, perfazendo a seguinte pontuação:	
<b>E2</b>	Possuo e comprovo experiência em Designer Instrucional de cursos EaD , perfazendo a seguinte pontuação:	
Declaro perfazer o TOTAL de pontos de acordo com o Quadro 3 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		

Declaro: a) Que as informações prestadas acima são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos, sob as penas da Lei; b) Concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_,MG,em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

**EDITAL Nº 109 de 02 de dezembro de 2024**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>	
Função: ( ) Designer Instrucional EaD	
Nome do candidato:	
RG:	CPF:
E-mail:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

\_\_\_\_\_,MG,em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO: CIÊNCIA SOBRE NÃO ACÚMULO DE  
BOLSA NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO**

**EDITAL Nº 109 de 02 de dezembro de 2024**

<b>DECLARAÇÃO - CIÊNCIA SOBRE NÃO ACÚMULO DE BOLSA</b>	
<b>Vaga para Atuação:</b> Designer Instrucional do Curso de Pedagogia do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho	
Nome do candidato:	
RG:	CPF:
E-mail:	

## DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência de que não será permitido acúmulo de bolsas pagas com recursos do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

Declaro ter ciência que no momento da convocação para assumir a vaga, caso tenha algum contrato de atuação enquanto bolsista (campus Muzambinho) ativo, precisarei optar por um (1) contrato.

Declaro ter ciência que caso ocorra de, no decorrer do período de vigência do contrato, assumir bolsa, precisarei comunicar a Coordenação de Plataforma e Tutoria do curso de Licenciatura em Pedagogia EaD.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

---

Assinatura do Candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hugo Baldan Junior**, DIRETOR - DIRETORSUB - MUZ - DE-MUZ, em 02/12/2024 14:19:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 505137

Código de Autenticação: 2a0f237434

